



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 508 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR SERVIDORES NA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA,
EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores na Secretaria da Educação e Cultura, no período de 01 de janeiro a 31 de março de 2003, como segue:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO	NÍVEL
65	monitoras	simples	04
14	cozinheiras	simples	04
08	Auxiliar de serviços gerais	simples	03
01	lavadeira	simples	03

Art. 2º- Para cobrir as despesas com a contratação de que trata o art. 1º, serão usados recursos da seguinte dotação:

ÓRGÃO	04- Secretaria da Educação e Cultura
UN.ORÇAMENTÁRIA	01- Órgãos subordinados
FUNÇÃO	12- Educação
SUBFUNÇÃO	365- Educação infantil
PROGRAMA	51- Assistência maternal
PROJ/ATIVIDADE	2012- Encargos gerais da creche
ELEMENTO	31.90.11- Vencimentos e vantagens fixas

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 19 de novembro de 2002.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças